



PARECER Nº 367/2025 – CONTROLADORIA INTERNA

ASSUNTO: Análise Prévia do Controle Interno – Processo de Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Município de Rubiataba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9135/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise prévia do controle interno acerca do processo administrativo de nº 9135/2025, que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, submetido a esta Controladoria Interna nos termos do dever de acompanhamento preventivo das contratações públicas, conforme previsto no art. 174, inciso IV, da supracitada Lei.

A contratação pretendida visa à execução de obra da reforma do campo society no Setor Jardins no Município de Rubiataba-GO.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta exige **justificativa técnica e jurídica, motivação da escolha do fornecedor, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, e a devida formalização do processo administrativo** com todas as fases adequadamente instruídas.

Desta forma, o controle interno realiza a análise dos seguintes **pontos essenciais**:

1. Fundamento Legal da Dispensa de Licitação

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento legal foi devidamente identificado, tratando-se de contratação de serviços comuns com valor estimado abaixo do limite legal para licitação.

2. Solicitação Nº 26793

Realizadas pelo Prefeito Municipal.

3. Justificativa da Contratação



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

Trata-se de uma medida que, além de melhorar a experiência dos usuários, prolonga a vida útil do campo, a construção de radier para apoio estrutural, o radier com área de 8,57 m será utilizado como base para estruturas auxiliares (como banco de reservas, armários, ou área técnica), oferecendo mais conforto aos usuários e organização ao espaço, este complemento é essencial para o bom funcionamento das atividades esportivas e comunitárias desenvolvidas no local. Além desses fatores técnicos a reforma do Campo Society também atende a demandas da comunidade local, que utiliza o espaço como ponto de encontro, lazer e prática esportiva regular, promovendo saúde, inclusão social e integração entre os moradores do Setor Jardins e bairros adjacentes. Portanto, a execução desta reforma é de grande relevância social e comunitária, promovendo melhorias significativas na infraestrutura esportiva do município e contribuindo para a valorização dos espaços públicos.

4. Planejamento da Contratação

Constam nos autos o Estudo Técnico Preliminar, atendendo às exigências do art. 72. No entanto, a análise de riscos deve ser mais detalhada.

5. Projeto Básico de Engenharia

Foi elaborado Projeto Básico nº 12/2025 contendo as especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, sendo de responsabilidade do (a) Engenheiro (a) que o Elaborou;

6. Preços Referenciais

Consta projeto básico de engenharia, em que os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme tabela GOINFRA Civil 01/04/2025. Consta ainda Memorial Descritivo de Obras, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Memoriais.

7. Dotação Orçamentária

O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentária para comprometimento das despesas, a compatibilidade da despesa com as Leis (PPA, LDO e LOA), ficando a cargo dos mesmos a obediência quanto aos limites legais para realização de processos por meio de dispensa de licitação.



8. Declaração de Existência de Recurso Financeiro para a Contratação

O Secretário Municipal de Finanças, declara para os devidos fins que haverá recursos financeiros para a referida contratação.

Os recursos são provenientes de receitas correntes Municipal.

9. Decreto de nomeação da Comissão de Licitação

Constam nos autos o Decreto nº 105 datado de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre nomeação da Agente de Contratação, e comissão de contratação do Município de Rubiataba e Portaria nº 146/2025 que designa Servidora Pública para exercer a função de fiscal de contratos de obras do Município de Rubiataba.

10. Autorização

O Prefeito Municipal – Weber Sivirino da Costa, autorizou abertura do processo administrativo de licitação, conforme inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

11. Termo de Autuação

A Agente de Contratação autua o processo como Dispensa de Licitação, sob o nº 094/2025 e encaminhada a Assessoria Jurídica para parecer jurídico.

12. Minuta De Aviso

Foi elaborada minuta de aviso para recebimento de propostas adicionais, com as informações inerentes à abertura do procedimento e contratação. Foi juntada minuta contratual devidamente aprovada em sede de parecer jurídico, não sendo apresentadas ressalvas que representem vícios.

13. Publicidade

Deverá ser comprovada a publicação do extrato no PNCP e no portal da transparência municipal.

14. Parecer Jurídico

Foi emitido Parecer Jurídico, pela Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, OAB/GO 29.957, OPINANDO pela possibilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo parecer jurídico constatando que foram



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, não foi encontrado ilegalidade que impeça o prosseguimento dos autos.

No entanto, a Concorrência Eletrônica nº 003/2023 foi para a construção do campo, objeto de reforma, tendo a conclusão da obra ocorrido em 2024, ou seja, há menos de um ano. No momento da elaboração da construção o valor empreendido foi de aproximadamente R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) e agora temos um custo estimado de mais R\$ 123.935,20 (cento e vinte e três mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para reforma.

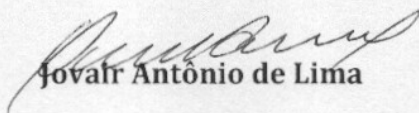
Sendo assim, **recomenda** que seja justificada a necessidade de celebração de um novo contrato, com um interstício temporal tão pequeno, para reparos com valores tão consideráveis, uma vez que não foram apresentados relatórios fotográficos que demonstrem a necessidade por decorrência de uso, ou apresentação na justificativa da contratação que demonstre a necessidade de uma reforma para algo recém construído.

Por fim, ressalta-se que cabe a Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo administrativo.

É o parecer.

Retornem-se os autos para a Secretaria da Juventude Desporto e Lazer.

Rubiataba-GO, 05 de novembro de 2025.



Jovair Antônio de Lima

Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno